



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 290/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Dr. Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 5.004/2006/PGJ (P. A. n.º 005/05/71.ª PJVFPM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 5.004/2006/PGJ (P. A. n.º 005/05/71.ª PJVFPM)**, relativo à possíveis irregularidades praticadas pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos, na apreensão de veículos, tendo em vista restar caracterizado que os Reclamantes não comprovaram estar em conformidade com as exigências autorizadoras do exercício do transporte de passageiros na modalidade kombi-lotação e que o alegado pela Reclamada encontra-se em perfeita consonância com o teor das notificações de retenção/apreensão ofertadas pelos Reclamantes, uma vez que a motivação do ato cinge-se ao exercício ilegal de transporte público de passageiros por “lotação pirata”.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 21 de junho de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

RESOLUÇÃO N.º 290/06-CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amr